



Com este número, sobre o regime de Segurança Social, fechamos a primeira série de quatro destacáveis que o Departamento de Professores Aposentados da FENPROF em boa hora decidiu levar por diante. Para além do enquadramento legal e do enquadramento histórico, presentes em todos os números, estes destacáveis contam sempre com um texto de um especialista e uma entrevista sobre a problemática.

Como não podia deixar de ser, a passagem por serviços públicos essenciais não podia esquecer o regime de Segurança Social existente no nosso país e que tanto tem sido atacado ou posto em causa. Até agora temos sabido resistir. E assim terá de continuar!

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA (EXCERTOS)

CRP VII 2005

TÍTULO III

DIREITOS E DEVERES ECONÓMICOS,
SOCIAIS E CULTURAIS
CAPÍTULO II

Direitos e deveres sociais

Artigo 63.º

(Segurança social e solidariedade)

1. Todos têm direito à segurança social.
2. Incumbe ao Estado organizar, coordenar e subsidiar um sistema de segurança social unificado e descentralizado, com a participação das associações sindicais, de outras organizações representativas dos trabalhadores e de associações representativas dos demais beneficiários.
3. O sistema de segurança social protege os cidadãos na doença, velhice, invalidez, viuvez e orfandade, bem como no desemprego e em todas as outras

situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho.

4. Todo o tempo de trabalho contribui, nos termos da lei, para o cálculo das pensões de velhice e invalidez, independentemente do sector de actividade em que tiver sido prestado.

5. O Estado apoia e fiscaliza, nos termos da lei, a actividade e o funcionamento das instituições particulares de solidariedade social e de outras de reconhecido interesse público sem carácter lucrativo, com vista à prossecução de objectivos de solidariedade social consignados, nomeadamente, neste artigo, na alínea b) do n.º 2 do artigo 67.º (Família), no artigo 69.º (Infância), na alínea e) do n.º 1 do artigo 70.º (Juventude) e nos artigos 71.º (Cidadãos portadores de deficiência) e 72.º (Terceira Idade). ●



O direito à segurança social

Um padrão de vida afirmado na Declaração dos Direitos Humanos

MARIA MANUEL RICARDO (Depart.º de Professores Aposentados da FENPROF)

Em Portugal a criação da Caixa de Previdência dos Funcionários dos Serviços do Ministério da Instrução Pública (mais tarde Caixa de Previdência do Ministério da Educação, CPME), foi aprovada em 1925 e, em 1929, é criada a Caixa Nacional de Previdência (CNP) como uma instituição autónoma que teve a seu cargo a previdência mútua do funcionalismo público.

Mas foi através da Constituição de 1933, que o primeiro sistema de previdência social foi criado. O Montepio dos Servidores do Estado viria a ser afetado à Caixa Nacional de Previdência.

O Estatuto do Trabalho Nacional de 1933 e a Lei de 1935 definiram o sistema de Previdência Social que constitui a Lei de Bases de Organização da Previdência do Estado Novo.

Em 1962 as Caixas de Previdência continuam a ser um sistema de assistência

que oferecia uma proteção social muito limitada, quer quanto ao número de pessoas que abrangia, quer quanto às respostas sociais que apresentava, e onde predominavam baixos valores no que toca a prestações sociais.

Em 1968, Marcello Caetano faz aprovar a concessão do abono de família, na qual se estabelece o regime especial de abono de família para os trabalhadores agrícolas. Foi igualmente atribuído um subsídio aos idosos, a obrigatoriedade da integração das empregadas domésticas no sistema da Segurança Social e o pagamento do 13.º mês a todos os trabalhadores.

Logo após o 25 de Abril de 1974, durante os governos provisórios, foram alteradas várias características do sistema de proteção social herdado da ditadura. A segurança social passou a ser concebida como um serviço público, da responsabilidade do Estado, **universal e solidário**, estabelecido no art.º 63.º da

Constituição da República Portuguesa de abril de 1976.

Ainda em 1974 procedeu-se à criação do Salário Mínimo Nacional; criação da pensão social destinada a pessoas que não tinham descontado para a previdência; criação do subsídio de desemprego; atribuição do abono de família a desempregados; aumento do abono de família; criação do subsídio de Natal para pensionistas com valor igual ao da pensão; fixação do valor mínimo da pensão de invalidez e velhice do regime geral igual a metade do salário mínimo nacional e suplemento de grande invalidez.

A história da Sistema Público de Segurança Social assenta principalmente nas Leis de Bases da Segurança Social aprovadas em 1984, 2000, 2002, 2007 e 2013.

Ao longo deste período o Sistema Público de Segurança Social abrangiu através de novos normativos, reformulação de outros e de adaptação às alterações sociais as seguintes



medidas, entre outras:

- Suplemento de pensão a grandes inválidos, o subsídio mensal a menores deficientes e o equipamento social

- Criação do regime do seguro social voluntário

- Proteção na maternidade e paternidade, na adoção, e na assistência a descendentes menores, dos beneficiários do regime geral por conta de outrem e dos trabalhadores independentes

- Subsídio por assistência de terceira pessoa a deficientes titulares de outras prestações

- Apoio ocupacional aos deficientes graves

- Criação de normas dos centros de atividades de tempos livres e das creches

- Reformulação do regime de Segurança Social dos trabalhadores independentes

- Criação do rendimento mínimo garantido

- Concessão do direito dos avós

- Acolhimento familiar

- Alargado o âmbito de aplicação do subsídio de funeral

- Criação dos subsídios sociais na maternidade, paternidade, por adoção e por riscos específicos

- Criação da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados

- Criação da Rede Pública de Casas de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência

- Promulgação da lei de proteção de crianças e jovens em perigo - sistema nacional de intervenção precoce na infância.

Não obstante todos os ataques, o Sistema Público de Segurança Social mostrou as suas potencialidades: gerou importantes receitas, resultantes da contribuição dos trabalhadores e garantiu o pagamento de importantes prestações sociais. ●

Fontes

- www.pcp.pt/actpol/temas/25abril/30anos/dossier-seg-social.htm
- www.cpme.pt/
- www.seg-social.pt/evolucao-do-sistema-de-seguranca-social
- https://pt.wikipedia.org/wiki/Wikipédia:Página_principal
- DGSS. (2017). Evolução dos montantes das pensões de 1974 a 2017. Lisboa: Direção-Geral da Segurança Social.
- Ricardo, M. M. C. (2016). Os Grupos de Estudo do Pessoal Docente do Ensino Secundário, 1969 – 1974. As raízes do Sindicalismo Docente. Lisboa, Edições Universitárias Lusófonas.

Vale a pena ser sindicalizado!

Na Frente Comum e com a CGTP-IN, lutámos pela atualização anual das pensões. Esta situação foi reconhecida e, finalmente, alterada no OE 2025!



Pública e universal

A defesa do direito à Segurança Social

JOSÉ CORREIA (membro da Comissão Executiva da CGTP-IN)

Num mundo em que as forças neoliberais insistem em propagar o individualismo, a segurança social tem um papel essencial no reforço da coesão da sociedade.

Combina os princípios da solidariedade entre gerações com a solidariedade social no seu sentido mais amplo. Os trabalhadores no activo, ao mesmo tempo que formam a pensão que virão a receber no futuro, financiam também as pensões dos actuais pensionistas, as situações de desemprego, incapacidade, programas de políticas activas de emprego e, através de impostos, as prestações pagas pelo Sistema de Protecção Social, pensões sociais, rendimento mínimo e apoios às pessoas com deficiência.

A Caixa Geral de Aposentações e a Segurança Social são dois sistemas distintos de previdência social em Portugal. Enquanto a CGA é responsável pela gestão e pagamento das pensões dos funcionários públicos e dos militares das Forças Armadas, a Segurança Social tem como objectivo garantir a protecção social a todos os cidadãos, através, não só do pagamento de pensões, mas ainda dos subsídios de desemprego, de doença e de maternidade, entre outros, e de complementos e prestações sociais aos cidadãos de mais baixos rendimentos.

Saliente-se ainda que cerca de meio milhão de trabalhadores (488 milhares) são pobres (10% do total de trabalhadores no activo), o que demonstra que, em Portugal, não basta ter um trabalho e um salário para se sair da armadilha da pobreza. No entanto, sem as

transferências sociais da segurança social, a realidade da pobreza no País seria ainda mais grave, atingindo 21% dos trabalhadores no activo e 4,3 milhões de portugueses.

Quando se procura comparar a CGA com a SS, omite-se desonestamente que se trata de sistemas radicalmente diferentes, pelo facto de não haver contribuições sociais pagas pelos empregadores públicos, a exemplo das empresas, existindo apenas uma transferência do Estado para a CGA. Se a CGA recebesse as contribuições que os patrões do sector privado pagam para a segurança social (23,75 %), obteria desta forma contribuições muito mais elevadas. Tais argumentos procuram tão só alimentar o grande cavalo de batalha do patronato na concertação social desde há muitos anos: baixar a Taxa Social Única.

As finalidades do sistema público de segurança social, são satisfeitas por dois sistemas: o Sistema Previdencial (SP ou sistema contributivo), financiado essencialmente pelas contribuições de trabalhadores e empregadores, que visa assegurar rendimentos de substituição em caso de perda de rendimentos de trabalho; e o Sistema de Protecção Social de Cidadania (SPSC), sistema não contributivo, financiado pelo Orçamento do Estado, que visa combater a pobreza e a exclusão social.

Recentemente, este governo apresentou o “Livro Verde sobre a sustentabilidade do sistema previdencial”, através de uma Comissão nomeada pelo último governo do PS, precisamente para estudar esta vertente fundamental do sistema público de segurança

social, e em particular do sistema de pensões, que se encontra há vários anos sob grande pressão, quer com o pretexto de se pôr em causa a prazo a sua sustentabilidade financeira, quer para dar resposta aos anseios do sector privado, de ampliar a sua intervenção no domínio da protecção social e o aprofundamento de uma tendência no sentido do progressivo enfraquecimento do sistema público e consequentemente, dos direitos sociais dos cidadãos.

A evolução do sistema público de segurança social tem sido influenciada pela adopção de uma concepção reducionista do papel do Estado na garantia do direito à segurança social, nomeadamente condições de acesso mais restritivas, afastamento do princípio da contributividade e da correlação entre as contribuições pagas e as prestações recebidas; bem como redução quer do tempo de atribuição das prestações, quer do seu valor.

Mas foi no âmbito do sistema de pensões que se introduziram as alterações mais significativas.

A pretexto de atacar este problema, destacamos a introdução do critério da evolução da esperança média de vida quer no método de cálculo das pensões com a introdução do factor de sustentabilidade, quer na fixação da idade de acesso à pensão, que

passou a ser variável, aumentando anualmente em função do aumento da esperança de vida. A produção do Livro Verde sobre a sustentabilidade da segurança social faz parte deste caminho.

Saldos globais positivos

A situação financeira da segurança social reforçou-se significativamente nos últimos anos, com saldos globais significativamente positivos, prevendo-se que no final de 2024 o FEFSS - Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social ultrapasse os 36.000 milhões de euros, representando cerca de 14% do PIB português, correspondendo à despesa com mais de 24 meses de pensões, pelo que não se compreende um certo alarmismo ligado à noção de sustentabilidade.

Face a este volume de capitalização, analistas de diferentes quadrantes políticos são unânimes em considerar que, mesmo apontando para projecções de estagnação económica nos próximos anos e com um efeito duradouro, está garantido o pagamento de pensões até 2070.

Há pois razões para este alarmismo actual? Que medidas devem ser tomadas? Porque, como vimos com um período tão longo há tempo para tomar medidas.

Mas há de facto um problema: com

medidas que deveriam ser suportadas pelo O.E. e pelos impostos pagos por todos e que são indevidamente suportadas pelo orçamento da S.S., apoio a programas financiados de formação profissional, medidas activas de incentivo ao emprego e outras.

Quando ouvimos falar na “diversificação” das fontes de financiamento, deveríamos falar antes do seu reforço e a CGTP-IN tem duas propostas que poderiam ter um impacto significativo: criar uma taxa de VAL – Valor Acrescentado Líquido, que não substitui as contribuições actuais, mas adiciona uma contribuição extraordinária, assente nos resultados líquidos dos grandes grupos económicos declarados na AT, independentemente do seu número de trabalhadores; na segunda, trata-se de equiparar os suplementos remuneratórios sujeitas a contribuições para a segurança social ao Código do IRS (o famigerado Acordo Tripartido vem acrescentar ainda mais isenções de Taxa Social Única).

Retomando, estamos numa batalha entre capitalização e repartição, entre mercado e segurança social pública, entre individualismo e solidariedade entre gerações. Apesar de todos os ataques à segurança social, temos muitas e sustentadas razões para manter a confiança no sistema público. ●



ENTREVISTA

Mário Nogueira ao JF:

“Há que exigir políticas que promovam uma segurança social pública e universal”

“Se o sistema de segurança social público estoirar, pelo menos nos moldes que se defendem, o que teremos será uma segurança social pobrezinha, vocacionada para respostas mínimos de apoio a situações de pobreza extrema e indigência e a caridadezinha a ganhar ainda mais espaço na sociedade”, alerta Mário Nogueira. Para o Secretário Geral da FENPROF, é necessário “exigir políticas que protejam e promovam as funções sociais do Estado e uma delas é, precisamente, a existência de uma segurança social pública e universal”. O dirigente sindical aborda ainda nesta entrevista ao JF temas como “o regime específico de aposentação para os docentes” e a situação milhares de professores impedidos de se reinscreverem na CGA.

O sistema público de segurança social universal e solidário, tal como consagrado na Constituição e que sempre defendemos, desempenha um papel fundamental na garantia da segurança económica dos cidadãos e na manutenção da coesão social. Este sistema tem sido alvo de continuada pressão do capital e dos partidos do centro direita... O que está realmente em causa? Como responder a esta situação?

Mário Nogueira (MN): O que está em causa é a continuada tentativa de privatização e, de imediato, de criar preocupação e dúvida nas pessoas, fazendo-as crer que o sistema público poderá deixar de ter capacidade de resposta num futuro mais ou menos próximo. Isso leva muita gente a recorrer a sistemas

privados que dão lucros muito elevados à banca e, de uma forma geral, ao capital financeiro. É evidente que o sistema público pode correr riscos, sim, mas que decorrem de má gestão e de medidas que, deliberadamente, concorrem para a sua fragilização. Da parte de quem trabalha, a resposta a esta situação passa por exigir políticas que protejam e promovam as funções sociais do Estado e uma delas é, precisamente, a existência de uma segurança social pública e universal.

A idade de reforma e aposentação (entre 2013 e 2026) terá aumentado um ano e 9 meses. As penalizações aplicadas às aposentações antecipadas, para além de serem injustas, são cada vez mais duras, como prova o mais recente estudo



do economista Eugénio Rosa sobre esta matéria. Queres comentar?...

MN: É verdade que a esperança de vida aumentou e que as pessoas, em princípio, passariam a viver mais anos aposentadas ou reformadas, mas o problema não reside aí, mas no decréscimo de financiamento da segurança social pública. Um decréscimo que resulta dos baixos salários, da desvalorização das profissões e respetivas carreiras, dos elevados níveis de precariedade dos trabalhadores, do desemprego e subemprego, da fuga aos descontos com trabalho realizado à margem das normas de contratação e também do fechar de olhos à fuga aos impostos e contribuições por parte de muitos patrões. Já agora, também, do insuficiente financiamento público que é destinado ao sistema de segurança social, mas essa é uma opção política a que não é alheia a intenção de fragilizar esta importantíssima resposta pública.

E o problema está a agravar-se...

MN: Sem dúvida. Com o avanço das políticas neoliberais levadas a cabo por partidos que as deveriam combater e com o crescimento da direita liberal e da extrema-direita este problema tem vindo a agravar-se, mesmo sem que esses partidos cheguem ao poder, pois aqueles que governam, na ânsia de recuperar votos ou de não os perder, levam por diante políticas de liberalização que, a não serem travadas, destruirão a organização solidária que preside a um sistema de segurança social público e universal como o nosso. A questão da esperança de vida, sendo um fator que não deverá ser ignorado é, porém, sobrevalorizado para justificar o agravamento dos requisitos para a aposentação com pensão completa. Depois, a forte penalização do fator idade, mesmo quando a vida contributiva já está completa, leva a que muitos trabalhadores, incluindo professores que começaram a trabalhar na segunda metade dos anos 70 e nos 80 do século passado, tenham de trabalhar e descontar 44, 45 e mais anos para não serem penalizados.

Podes sintetizar as principais propostas da FENPROF para a aposentação dos professores...

MN: A FENPROF defende um regime específico de aposentação para os docentes, não por qualquer razão de elitismo ou diferenciação em relação aos demais trabalhadores, mas porque o exercício continuado da profissão, comprovadamente, provoca um desgaste físico, psíquico e psicológico muito elevado. Para a FENPROF, os docentes deverão poder aposentar-se aos 36 anos de serviço com pensão completa, como, aliás, já aconteceu no passado. E se no passado se afirmava que os professores ainda eram muito novos quando atingiam esse tempo de serviço, hoje em dia isso não aconteceria por conhecidas más razões: o



desemprego, a precariedade, os horários incompletos e os horários temporários que, durante os primeiros anos de exercício da profissão, marcaram a vida profissional de muitas gerações e continuam a marcar. Voltar aos 36 anos de serviço como referencial para a pensão completa, sem penalizações, não se faz de um dia para o outro, temos disso consciência, e é por isso que a FENPROF admite um período para, faseadamente, aí chegar. De imediato, no entanto, exigimos que aqueles que já completaram 40 anos de serviço (a atual duração de vida contributiva) se possam aposentar sem penalização, sabendo nós que, no atual regime, a maior delas decorre, precisamente, da idade, com um corte de 6% ao ano. Foi o agravamento destes requisitos que levou a um pico de aposentações, o maior do século, em 2013, e provocou o envelhecimento da profissão, com milhares de jovens a abandonarem por falta de emprego ou de emprego estável porque os lugares a que deveriam ter acesso mantiveram-se ocupados. A natural renovação geracional estancou e o corpo docente das escolas envelheceu muito.

Há quem pretenda uma segurança social de segunda linha...

MN: Se o sistema de segurança social público estoirar, pelo menos nos moldes que se defendem, o que teremos será uma segurança social pobrezinha, vocacionada para respostas mínimos de apoio a situações de pobreza extrema e indigência e a caridadezinha a ganhar ainda mais espaço na sociedade. A partir daí, são os sistemas privados a funcionarem, designadamente seguros e outros produtos financeiros a que nem todos têm acesso e, de entre os que têm, há os que poderão adquirir o pacote "Premium" e outros só terão a possibilidade de chegar ao pacote "Ligth". Dirão os políticos que a opção dos cidadãos é feita de acordo com um princípio a que chamam "liberdade de escolha". Nada mais falso

Muitas vezes as pessoas deixam-se levar pela cantiga da redução de impostos e recordo um outdoor de um partido liberal português em que se lia "Nos países liberais, os trabalhadores ganham mais". Pode ser verdade que recebem um salário líquido superior, pois têm baixos descontos, contudo, também têm muito menos direitos, nomeadamente em domínios como a Educação, a Saúde ou a Segurança Social. Mas essa parte eles omitem, claro.

Milhares de professores estão a ser impedidos de se reinscreverem na CGA, alegadamente por terem perdido esse direito. É essa a interpretação da FENPROF ou persiste na luta pela manutenção daquele direito?

MN: Persistimos porque é um direito que assiste aos professores. O que a lei estabelece é que não serão possíveis novas inscrições a partir de 1 de janeiro de 2006. Ora, estes docentes já eram subscritores da CGA só que, por razões que lhes são alheias, ficaram desempregados durante determinado período, e o governo pretendia impedir a manutenção da condição de subscritor. Os sindicatos da FENPROF ganharam todas as ações apresentadas em tribunal e, então, o governo decidiu aprovar uma lei que considera de interpretação autêntica da lei em vigor. Nesta nova lei apenas admite a "reinscrição", que na verdade é a manutenção da inscrição, a quem não teve atividade remunerada nos períodos em que esteve desempregado. Isso é completamente inaceitável. Estando desempregados, esses professores vivam como e de quê? Da caridade? À custa de familiares ou amigos? Sinceramente, esta é uma lei perversa que, no entanto, o Presidente da República, alertado para isso, promulgou. Esperamos que por via dos tribunais e chegando ao Tribunal Constitucional seja possível pôr fim a esta situação injusta, discriminatória e ilegal. Não vamos desistir desta luta, isso é certo. | JPO ●